DISPENSA 144/2026

Aquisição de insumos para impressora FujiFilm ASK 300

Valor: R$ 3.448,15 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Dia 12/11/2026 às 8 h (horário de Brasília)

UASG: 200100

Menor preço do item

Dispensa exclusiva para ME’s e EPP’s

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Secretaria de Administração/SG
Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas/SA

SEÇÃO 1 – DO OBJETO....3
SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
SEÇÃO 3 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL...5
SEÇÃO 4 – DA FASE DE LANCES....6
SEÇÃO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....7
SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO....9
SEÇÃO 7 – DA CONTRATAÇÃO....11
SEÇÃO 8 – DAS SANÇÕES....12
SEÇÃO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....15
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO....15
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO....16
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO....20
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO....21
5. EXECUÇÃO DO OBJETO....22
6. GESTÃO DO CONTRATO....23
7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO....27
8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR....29
9. ESTIMATIVA DO PREÇO....29
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....30
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....33
ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)....34
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA....35

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 144/2026

Processo n° 1.00.000.008851/2025-10

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, por meio da Subsecretaria de Licitações e Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 12.11.2026.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 h. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá observando-se o prazo constante no item 5.4).
Critério de Julgamento: menor preço do item
Link para cadastramento da proposta e para a sessão: https://www.gov.br/compras/pt-br/

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para impressora FujiFilm ASK 300, os quais compreendem o rolo de papel fotográfico e o ribbon para impressão de fotos, com vistas ao atendimento da área de fotografia da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF, bem como aquisição de papéis especiais (Papel Couchê Fosco A4 240 g/m²), a fim de compor o estoque destinado a atender às necessidades do Ministério Público Federal - MPF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.
1.3. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os anexos referenciados no índice.

SEÇÃO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) empresas reunidas em consórcio conforme justificativas contidas no Termo de Referência.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

2.5. Esta dispensa eletrônica será exclusiva para participação de ME's e EPP's, conforme justificativas do Termo de Referência
2.6 Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame

SEÇÃO 3 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A contratação ocorrerá por item. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do material.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Cadastro da proposta comprasnet:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. (estimado)	VALOR TOTAL (estimado)
1	Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões	Unidade	3	R$ 676,05	R$ 2.028,15
2	Papel couche em celulose vegetal, tipo: fosco, formato: A4, gramatura 240 g/m2	FL	2000	R$ 0,71	R$ 1.420,00

3.12. Após os lances a empresa deverá decompor o valor total conforme **ANEXO II** deste aviso de dispensa

SEÇÃO 4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO 5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 10 (dez) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis **(abaixo de 50% do preço estimado)**, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica);

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA constante no nível III – Regularidade Fiscal (União, Estadual/Distrital), Social, Trabalhista Federal do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica).

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) , nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos ;

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no sítio Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência (portaltransparencia.gov.br) .

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

6.4 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do fornecedor, inclusive por meio eletrônico.

6.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

6.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.6. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Estadual/Distrital), social e trabalhista, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornece-

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

dor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 1 (uma hora), a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.1.4 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente e para eventuais prorrogações será exigido a regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.1.4.1 A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

SEÇÃO 8 – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15 % do valor estimado do item.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor estimado do item.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 8.1.5 e 8.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

8.8 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.14 A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.15 As sanções referentes à contratação estão dispostas no Termo de Referência

SEÇÃO 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo de até cinco dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Brasília*, data conforme assinatura digital*

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Subsecretário de Licitações e Dispensas Eletrônicas

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 104/2026 - DICOD/SUBCORP
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica
Contratação Exclusiva para ME e EPP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos para impressora FujiFilm ASK 300, os quais compreendem o rolo de papel fotográfico e o ribbon para impressão de fotos, com vistas ao atendimento da área de fotografia da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF, bem como aquisição de papéis especiais (Papel Couchê Fosco A4 240 g/m²), a fim de compor o estoque destinado a atender às necessidades do Ministério Público Federal - MPF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento realizado; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos). Ademais, com base no levantamento realizado pela SECOM/MPF, o valor estimado encontra-se dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC). Desse modo, decidiu-se pela não assinatura do artefato Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na IN SEGES Nº 58/2022, Art. 14, inc. I. Lei 14.133/2021:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(…)*
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

b) Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.3.1. Classe: 6750 - PDM: 15202 - Descrição: Papel Fotográfico

1.3.2. Classe: 7090 - PDM: 7590 - Descrição: Ribbon

1.3.3. Classe: 9310 - PDM: 19746 - Descrição: Papéis e papelões - Papel para impressão formatado.

c) Quantitativos estimados:

ITEM	PDM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.
1	15202 e 7590	Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões. MARCA FujiFilm.	Unidade	3
2	19746	Papel couchê em celulose vegetal, tipo: fosco, formato: A4, gramatura 240 g/m².	FL.	2.000

Obs.: As especificações técnicas do material encontram-se pormenorizadas no item 3

d) Prazo do contrato:

d.1) A partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

d.2) Em conformidade com as Orientações Normativas AGU nºs 21, de 1º de junho de 2022, e 84, de 17 de maio de 2024, o contrato será firmado por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, o fornecedor passará à condição de CONTRATADO depois de receber o documento em questão. Por conseguinte, deverá observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

d.3) O contrato contemplará uma única compra e terá sua vigência encerrada após a finalização dos procedimentos administrativos referentes à compra, como entrega, recebimento e pagamento.

d.4) Após realizado o pagamento do material fornecido, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo. O término da vigência da contratação não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia do(s) material(is) devendo observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades constantes do Item 10 em caso de descumprimento das prescrições nele previstas.

d.5) O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa para a Aquisição do Kit de Impressão (Item 1)

2.1.1. A contratação do kit composto por rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatível com a impressora FujiFilm ASK 300 justifica-se pela necessidade premente da Secretaria de Comunicação Social do MPF em prestar serviços contínuos e de excelência no registro fotojornalístico de eventos institucionais.

2.1.2. A SECOM/MPF é responsável pela cobertura fotográfica de reuniões, audiências e atividades de comunicação do órgão, especialmente naquelas ocasiões que contam com a presença de autoridades e personalidades de relevância nacional e internacional. Nessas situações, faz-se necessária a impressão de cópias fotográficas de alta qualidade logo após o término dos encontros, a fim de que sejam distribuídas com encartes aos participantes, servindo como relevante produto de comunicação e divulgação das atividades do Gabinete do Procurador-Geral da República e da própria Instituição.

2.1.3. Além de seu caráter cerimonial e comunicacional, tais impressões desempenham papel estratégico na promoção da transparência institucional, ao permitir o registro fidedigno dos acontecimentos e o compartilhamento imediato com jornalistas, partes interessadas e a sociedade em geral. O uso do papel fotográfico específico, aliado ao ribbon adequado, é indispensável para assegurar impressões nítidas, duráveis e com acabamento profissional, atributos que reforçam a credibilidade, o respeito e a padronização da imagem institucional perante o público externo.

2.1.4. Dessa forma, a aquisição visa à recomposição contínua de insumo essencial para a documentação visual da Instituição, garantindo que as atividades de registro fotográfico sejam realizadas com eficiência e sem solução de continuidade.

2.2. Da Justificativa para a Aquisição dos Papéis Especiais (Papel Couchê Fosco A4 240 g/m²)

2.2.1. A aquisição do papel couchê em celulose vegetal, tipo fosco, formato A4 e gramatura 240 g/m², tem como objetivo atender à necessidade imediata de recomposição do estoque do

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

almoxarifado que se encontra zerado com relação a esse item. Tal condição inviabiliza o atendimento das demandas institucionais que dependem desse insumo para a produção de materiais gráficos. Esse tipo de papel é amplamente utilizado nas atividades de comunicação, divulgação e apoio institucional, tanto em ações de comunicação interna quanto na realização de eventos oficiais do Ministério Público Federal.

2.2.2. Entre as principais aplicações do papel couchê fosco A4 240 g/m², destacam-se a confecção de cartilhas, cartazes, prismas de mesa, convites, folders e outros materiais gráficos de pequenas tiragens, produzidos diretamente pela reprografia central da PGR/MPF. Nessas situações, a produção interna mostra-se mais célere e economicamente viável do que o acionamento de contratos de serviços gráficos de grande porte, razão pela qual a disponibilidade do insumo é indispensável para a continuidade dos trabalhos.

2.2.3. A aquisição justifica-se, portanto, pela indisponibilidade do produto em estoque e pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e tempestivo às unidades administrativas que demandam produtos que utilizam esses materiais para o desempenho de suas atribuições institucionais.

2.3. Da Justificativa dos Quantitativos e da Vantagem Econômica

2.3.1. Os quantitativos estimados, detalhados no subitem 1.4 deste Termo de Referência, foram dimensionados com base na demanda histórica e na projeção de consumo para o período de aproximadamente 12 (doze) meses, assegurando o equilíbrio entre a continuidade do abastecimento e a gestão eficiente do espaço de armazenamento

2.4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico: presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para os anos de 2025-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n° 733/2025, principalmente quanto ao atingimento dos seguintes objetivos:

2.4.1. Objetivo Estratégico (OE 01): “Apresentar resultados transparentes para a sociedade em linguagem acessível”

2.4.2. Objetivo Estratégico (OE 5): “Viabilizar a transformação digital”

2.5. Previsão da Demanda no PCA-2026

2.5.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no SGA: PGR-0344/2025;

Demanda no COSMOS: 39483;

Item 95881 (Material de áudio/foto/vídeo);

Item 95882 (Kit de rolo de papel e ribbon para impressora fotográfica).

PNPC - última atualização: 31/08/2026.

2.6. Do enquadramento do objeto a ser contratado

2.6.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por meio de dispensa eletrônica.

2.7. Justificativa para o não agrupamento do objeto

2.7.1. Diante da natureza dos materiais que compõem o objeto desta contratação e considerando que o objeto é composto por apenas dois itens distintos, optou-se pelo não agrupamento, licitando-se por item, de forma que cada fornecedor poderá concorrer independentemente ao item de seu interesse.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

2.7.2. Item 1 – Kit de impressão.

O Item 1, composto pelo kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com a impressora FujiFilm ASK 300, constitui conjunto funcionalmente indissociável, pois os insumos são projetados para operar em perfeita sincronia com o equipamento. Trata-se de suprimento de alta tecnologia, comercializado por distribuidores especializados em insumos para impressoras fotográficas profissionais, segmento específico do mercado.

2.7.3. Item 2 – Papel couchê fosco A4 240 g/m².

O Item 2, referente ao papel couchê em celulose vegetal, tipo fosco, formato A4 e gramatura 240 g/m², é material gráfico de uso geral, amplamente comercializado por fornecedores do ramo de papéis especiais e produtos para artes gráficas. Seu canal de distribuição e portfólio são distintos daqueles que ofertam kits para impressoras fotográficas, não havendo vínculo técnico com o Item 1.

2.7.4. Sendo assim, a decisão de não agrupar os itens fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.7.4.1. Naturezas técnicas e mercadológicas distintas: o Item 1 é insumo de alta tecnologia, com exigência de compatibilidade exata com equipamento específico, enquanto o Item 2 é insumo gráfico padronizado, sem vínculo com qualquer equipamento. Os fornecedores de cada segmento são, via de regra, especializados e não atuam simultaneamente em ambas as áreas. O agrupamento em lote único seria artificial e restritivo à competitividade.

2.7.4.2. Ampliação da competitividade: a licitação por item permite que empresas especializadas em cada nicho participem do certame naquilo que efetivamente comercializam, aumentando o número de potenciais interessados e, consequentemente, a disputa por preços mais vantajosos para a Administração. Esse entendimento está em consonância com o TCU (Acórdãos nº 5.260/2011 – 1ª Câmara e nº 1.620/2010 – Plenário), segundo o qual o agrupamento só se justifica quando houver relação de interdependência ou quando a divisão comprometer a economicidade, o que não ocorre no caso concreto.

2.7.4.3. Vantajosidade para a Administração: ao permitir a disputa independente por item, cada contratação poderá ser adjudicada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para aquele objeto específico, sem que o fornecimento de um item condicione ou interfira no outro. Isso maximiza a economicidade e evita que a Administração seja obrigada a contratar um pacote único com preço global menos favorável.

2.7.4.4. Redução de riscos e eficiência administrativa: a separação em itens independentes evita que eventual inexecução ou problema no fornecimento de um item comprometa a entrega do outro. Facilita, ainda, a gestão contratual, pois cada item pode ser acompanhado por sua respectiva área técnica (SECOM para o kit fotográfico e Almoxarifado para o papel couchê), sem prejuízo da centralização administrativa.

2.7.4.5. Inexistência de prejuízo à economicidade: embora não haja ganho de escala pela compra conjunta, a natureza distinta dos materiais e a especialização do mercado tornam o agrupamento desvantajoso. A licitação por item é, portanto, a forma mais adequada para assegurar competitividade, vantajosidade e eficiência.

2.7.4.6. Conclusão: dessa forma, o não agrupamento, com licitação por item, mostra-se a medida mais adequada ao caso concreto, pois respeita as especificidades técnicas de cada material, amplia a competitividade ao atrair fornecedores de segmentos distintos, reduz

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

riscos operacionais, otimiza a gestão administrativa e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada objeto, sem prejuízo da economicidade.

2.8. Da participação no certame:

2.8.1. A dispensa de licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, in verbis:

> *Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*
>
> *Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

2.8.2. Trata-se de bem caracterizado como comum. Além disso, o valor total estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006. Nada obstante, consideramos pertinente restringir a participação a pessoa jurídica (ME e/ou EPP), com vistas a facilitar a localização e o acionamento do fornecedor em caso de necessidade de substituição do material. Portanto, verifica-se que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, consoante art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.8.3. Não será admitida a participação de consórcio de empresas devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa, sem necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende rolo de papel fotográfico e o ribbon para impressão de fotos, bem como aquisição de papéis especiais (Papel Couchê Fosco A4 240 g/m²), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

3.1.1. Item 1: Kit com Ribbon e Papel Fujifilm ASK300 | 400 Impressões 10x15, Marca: Fujifilm e modelo: ASK300. Referência ASK300 - cada rolo faz 400 impressões, contém 1 rolo de papel + 1 ribbon 10x15 e área de impressão máxima: 10,2 x 15,3 cm.

Características adicionais:

- Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300
- Dimensão de Impressão 10x15
- Capacidade mínima de 400 impressões
- Quantitativo: 3 kits
- MARCA FujiFilm.

3.1.2. Item 2: papel couchê. A solução prevê o fornecimento do objeto conforme descrito abaixo:

Características adicionais:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

- Papel couchê em celulose vegetal, tipo fosco
- Formato/Dimensão A4
- Gramatura 240 g/m²
- Quantitativo: 2.000 unidades

ITEM	PDM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.
1	15202 e 7590	Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões. MARCA FujiFilm	Unidade	3
2	19746	Papel couchê em celulose vegetal, tipo: fosco, formato: A4, gramatura 240 g/m².	FL.	2.000

3.2. Caso a atividade de fabricação ou industrialização de quaisquer dos itens acima descritos eventualmente seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Alta qualidade da fabricação e acabamento, cores, dimensões e materiais, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, aplicando-se a todos os itens a serem fornecidos.

4.1.2. Para o Item 1 (Kit de impressão): deverá ser fornecido o kit composto por rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões por kit.

4.1.2.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 2021, o produto ofertado deverá ser de fabricação FujiFilm, considerando a necessidade de compatibilidade com a impressora Fujifilm ASK-300, de modo ao aproveitamento do parque de equipamentos já existente no órgão, atendendo aos princípios da economicidade, da padronização e da preservação da garantia e vida útil do patrimônio público. Os insumos do fabricante FujiFilm, rolos de papel e os ribbons (fitas), são patenteados e possuem especificações exatas de largura, diâmetro de tubete, sensores óticos de marcação e revestimento químico. Não existem fabricantes independentes ou "genéricos" no mercado que produzam kits de papel e ribbon compatíveis com a Fujifilm ASK-300 que não sejam os originais da marca (ou produzidos por parceiros OEM sob a diretriz da Fujifilm). O uso de suprimentos não homologados pode danificar o cabeçote térmico da impressora.

4.1.3. Para o Item 2 (Papel couchê): deverá ser fornecido papel couchê em celulose vegetal, tipo fosco, formato A4, gramatura 240 g/m², atendendo às especificações de acabamento e padronização exigidas.

4.2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

4.3. Caberá à CONTRATADA fornecer o material devidamente embalado, de forma a não sofrer danos durante as operações de transporte, carga e descarga.
4.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
4.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.5.1.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

4.5.2. As embalagens de papel e plástico dos itens entregues deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil e serão destinados ao Programa de Gestão Ambiental e à coleta seletiva da instituição, respectivamente.

4.6. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Da exigência de amostra: Não há necessidade de apresentação de amostra para avaliação prévia do objeto e sua aceitação.

4.8. Garantia da execução contatual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e Local de entrega:

5.1. Os materiais serão fornecidos mediante solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.2. Caso o término do prazo coincida com feriado ou fim de semana, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior a essa data.

5.3. Somente será admitida a prorrogação do prazo de entrega em caso de força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA, por escrito, até 1 (um) dia útil antes da data final fixada para o fornecimento, desde que haja anuência do CONTRATANTE.

5.4. Os materiais devem estar embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5.5. O acondicionamento e transporte deve ser feito adequadamente. Portanto, a mercadoria deverá estar devidamente protegida de pó e das variações de temperatura. As embalagens primárias individuais do produto devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, agendado previamente com a Divisão de Suprimentos - DISUP/SUBLOG/SA, no endereço da Procuradoria Geral da República (PGR); SAF/SUL Quadra 4, Conjunto C, Bloco F, Sala

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

FS-02 – CEP: 70050-900 – Brasília (DF). Fones: (61)3105-6538 / 3105-6575, e-mail: pgr-almoxarifado@mpf.mp.br

5.7. Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1.1. A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência (TR).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. Será de responsabilidade da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. A fiscalização técnica do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, II);

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização técnica emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, III);

6.5.3. A fiscalização técnica do contrato informará à Secretaria de Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU Nº 28, de 16 de março de 2023, art. 17, IV);

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

6.5.4. A fiscalização técnica do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de fornecimento, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer material que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar os materiais, produtos ou equipamentos das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Obrigações do CONTRATANTE

6.7.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

6.7.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

6.7.3. Conferir os materiais especificados e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

6.7.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

6.7.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

6.7.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7.8. O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Comunicação Social - SECOM/MPF Sistema Nacional de Comunicação (Sinacom), reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os materiais contratados, ficando a cargo da Secretaria de Administração - SA/MPF aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas.

6.7.9. Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Além disso, caberá à fiscalização atestar a nota fiscal, quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

6.8. Obrigações da CONTRATADA

6.8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao material:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

6.8.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

6.8.1.2. Realizar o fornecimento do material nos prazos e no local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

6.8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

6.8.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

6.8.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

6.8.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

6.8.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

6.8.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8.2. Quanto às vedações:

6.8.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

6.8.2.1.1. A vedação prevista no subitem 6.8.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

6.8.2.1.2. A vedação constante no subitem 6.8.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

6.8.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

Ministério Público competente, quando, no caso concreto identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

6.8.2.2. Também não será permitido:

6.8.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Termo de Referência;

6.8.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

6.8.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.8.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.4 Quanto às obrigações gerais:

6.8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado as comprovações de regularidade exigidas como requisitos de habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação;

6.8.4.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

6.8.4.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República, relativas à segurança e proteção ambiental.

Proteção dos Dados Pessoais

6.8.5. A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o fornecimento, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

7.1.1. Provisoriamente, por meio de recibo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega do(s) produto(s), para verificação da sua conformidade com as especificações.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal / Fatura.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

7.1.4. Caberá a fiscalização técnica do contrato enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega do objeto, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade exigidas como requisitos de habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.2.1. Nada obstante, caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação com a Nota Fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3 Condições de Pagamento:

7.3.1. Após a entrega do material, o pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, as retenções do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerão desde que estejam previstas em regulamentos que se apliquem ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. Máximo	VALOR TOTAL Máximo
1	Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora Fuji-Film, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões – MARCA FujiFilm.	Unidade	3	R$ 676,05	R$ 2.028,15
2	Papel couche em celulose vegetal, tipo: fosco, formato: A4, gramatura 240 g/m2	FL.	2.000	R$ 0,71	R$ 1.420,00
TOTAL					R$ 3.448,15

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

9.2.1. Além do contido no item 9.2, torna-se necessário indicar marca e modelo do material ofertado.

9.3. O valor da contratação é de R$ 3.448,15 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

9.4. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Do Reajuste:

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2026.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do **subitem 10.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **subitem 10.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa Moratória, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento **na entrega do OBJETO** contratado de forma injustificada, considerado atraso relacionado à **obrigação principal do contrato**, que corresponderá a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, que incidirá até o prazo previsto no **subitem 10.2.4.2**;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações não quantificadas no contrato, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente ao período em

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

que tenha ocorrido a mora ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso, por dia de atraso, até o **décimo quinto dia de mora**;

10.2.4.2. Multa Sancionatória após o **décimo quinto dia de mora**, conforme percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de **5,0% a 10,0%** para as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.7**; e

b) multa de **10,0% a 20,0%** para as infrações das alíneas "e", "f", "g" e "h" do **subitem 10.1**, observando a dosimetria mencionada no **subitem 10.7**.

10.2.4.2.1. No caso das infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do **subitem 10.1**, os limites mínimos ou máximos estabelecidos poderão ser ultrapassados em face dos demais critérios de dosimetria mencionados no **subitem 10.7**.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Além das hipóteses do **subitem 10.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. O atraso **superior a 15 (quinze) dias corridos** no cumprimento da obrigação principal do contrato ou de suas obrigações acessórias, será considerado **inexecução parcial do contrato** e poderá autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UGR 200097

UG Executora 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho (PTRES): 172235;

Fonte: 0100000000;

Natureza da Despesa (ND): 33.90.30-17 (Material de TIC - Material de Consumo);

Natureza da Despesa (ND): 33.90.30-29 (Material P/ Áudio, Vídeo e Foto);

Plano Interno (PI): COMUNICAC3.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

(Termo de Referência, item 6.8.5)

Com base nas Leis nºs 12.527/2011, 12.965/2014 e 13.709/2018, na Resolução CNMP nº 281/2023 e no Parecer nº 24/2024/UPDP/DPO (PGR-00228535/2024), os responsáveis por providências no processo PGR/MPF nº 1.00.000.008851/2025-10 e a Empresa/Entidade prestadora do(s) serviço(s) comprometem-se a manter sigilo dos dados pessoais a que tiverem acesso durante suas respectivas atividades decorrentes da contratação objeto do Termo de Referência nº 104/2026-DICOD/SUBCORP.

Declaro ciência das seguintes definições legais:

• Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

• Dado pessoal sensível: Dados sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, genética ou biometria;

• Titular dos dados: Pessoa a quem os dados pessoais se referem;

• Banco de dados: Repositório, físico ou eletrônico, que contenha dados pessoais;

• Tratamento de dados: Qualquer operação realizada com dados pessoais (coleta, uso, armazenamento etc.).

Reconheço que o Ministério Público Federal – MPF realiza o tratamento de dados pessoais e que, no exercício de minhas funções, terei acesso a tais informações, incluindo dados sensíveis e de crianças e adolescentes.

Comprometo-me a:

1. Manter sigilo e cautela no tratamento de dados, evitando sua divulgação indevida;
2. Tratar dados pessoais apenas no âmbito de minha atuação e para finalidades legítimas, conforme a LGPD;
3. Não guardar cópias ou registros pessoais dos dados acessados e restituí-los quando solicitado;
4. Informar imediatamente sobre qualquer violação de segurança ou uso indevido dos dados;
5. Cumprir este compromisso mesmo após o término de meu vínculo com a instituição.

Brasília (DF), __/__/____

(conforme assinatura eletrônica)

*(Assinatura Eletr*ônica)

Representante da empresa

EMPRESA: _____, CNPJ: _____

(Assinatura Eletrônica)

(NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL)

(SETOR DEMANDANTE)

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2026

[Nome da Empresa proponente]
[Endereço]
[e-mail e telefone]
[CNPJ]

Ao
Ministério Público Federal
Secretaria de Administração do MPF
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica 144/2026 – Proposta

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) no valor total de *R$*_____

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Kit com rolo de papel fotográfico e ribbon (fita) compatíveis com impressora FujiFilm, modelo ASK 300, para impressão em tamanho 10x15 cm, com capacidade mínima de 400 impressões **Preencher marca e modelo**	Unidade	3	R$	R$
2	Papel couche em celulose vegetal, tipo: fosco, formato: A4, gramatura 240 g/m2 **Preencher marca e modelo**	FL	2000	R$	R$

Declaramos, expressamente, que:
1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.
2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
3. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no aviso de dispensa e seus anexos.
4. Para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:
☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo:_____

Órgão de Lotação:_____

Grau de Parentesco:_____

5. Atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

6. ( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal no recebimento da nota de empenho:_____

CPF: _____

RG: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

..... , ... de ..... de 2026

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c905b0e0.66d1abb7.52b6bd80

MPF

ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 06/11/2026 14:03. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 66652bb7.c005b0e0.66d1abb7.52b6bd80